CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE por ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6926, de 02 de dezembro de 2022

(Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Votuporanga para o exercício de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social; e

III - O Orçamento da Administração Indireta.

Seção I
Da Receita

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, estima a receita em R$ 581.295.000,00 (quinhentos e oitenta e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais) já com as devidas deduções legais, cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro, distribuído da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal R$ 408.276.000,00 (quatrocentos e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 173.019.000,00 (cento e setenta e três milhões e dezenove mil reais).

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste orçamento, observado o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	118.211.000,00
Contribuições	9.000.000,00
Receita Patrimonial	2.858.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	334.500.500,00
(-) Dedução para FUNDEB	-41.684.000,00
Outras Receitas Correntes	6.567.500,00
Receita Corrente (-) Dedução	429.454.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO ROBERTO RIBEIRO PANDOLFI. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://votuporanga.sp.gov.br/... e-CAM | PROCESSO ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	10.000.000,00
Transferências de Capital	52.746.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA	**492.200.000,00**

2 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

2.1.1 – RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	327.000,00
Receita de Serviços	53.089.000,00
Transferências Correntes	2.000,00
Outras Receitas Correntes	3.582.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	**57.000.000,00**

2.2. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

2.2.1 – RECEITAS CORRENTES	
Contribuições	10.660.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Outras Receitas Correntes	1.650.000,00
2.2.2. - RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Contr. p/Regime Próp.de Previdência	11.102.000,00
Contribuições (INTRA)	
Outras Rec.Correntes (INTRA)	8.563.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	**32.095.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**581.295.000,00**

Seção II
Da Despesa

Art. 4º A Despesa fixada, no mesmo valor da Receita estimada, em R$ R$ 581.295.000,00 (quinhentos e oitenta e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais):

I – Orçamento Fiscal R$ 408.276.000,00 (quatrocentos e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social R$ 173.019.000,00 (cento e setenta e três milhões e dezenove mil reais).

Parágrafo único. As despesas de que trata os incisos I e II desse artigo serão realizados segundo a discriminação dos quadros e demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, categorias econômicas e elementos de despesas integrantes desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS

1 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – Despesas Correntes	398.675.600,00
2 – Despesas de Capital	91.689.700,00
3 - Reserva de Contingência	1.834.700,00
TOTAL	492.200.000,00

2 – RECURSOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 – Despesas Correntes	50.640.000,00
2 – Despesas de Capital	5.860.000,00
3 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	57.000.000,00

3 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	
1 – Despesas Correntes	15.979.000,00
2 – Despesas de Capital	1.790.000,00
3 - Reserva de Contingência	14.326.000,00
TOTAL	32.095.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**581.295.000,00**

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1 – ORÇAMENTO FISCAL		**408.276.000,00**
1 – CÂMARA MUNICIPAL		**8.133.000,00**
1 – Câmara Municipal	8.133.000,00	
2 – PREFEITURA MUNICIPAL		**343.143.000,00**
1 – Gabinete do Prefeito	2.173.000,00	
2 – Secretaria Municipal de Governo	7.765.000,00	
3 – Secretaria Municipal da Cidade	6.871.500,00	
4 – Secretaria Municipal da Educação	175.403.000,00	
5 – Procuradoria Geral do Município	3.174.000,00	
6 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	2.797.200,00	
8 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos	2.010.000,00	
9 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	9.179.000,00	
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	8.333.000,00	
11- Secretaria Municipal da Administração	8.121.000,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	15.397.000,00
15- Secretaria Mun. de Trânsito, Transporte e Segurança	8.837.200,00
16 - Encargos Gerais do Município	28.310.100,00
20 - Fundo Social de Solidariedade Mun.Votuporanga	646.000,00
21 - Fundo Municipal de Bem Estar Animal – FUMBEA	586.000,00
23 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	512.000,00
24 – Secretaria Mun. da Transparência e Gabinete Civil	858.000,00
25 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	55.256.000,00
26 – Secretaria Mun. de Planejamento e Habitação	6.914.000,00

2.2. – DESPESA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**57.000.000,00**

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		**173.019.000,00**
04 – Instituto de Previdência do Município Votuporanga	32.095.000,00	
6 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	226.500,00	
13 – Secretaria Municipal de Saúde	121.634.000,00	
17 - Fundo Municipal de Assistência Social	18.188.000,00	
18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente	398.000,00	
19 - Fundo Municipal do Idoso	477.500,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		**581.295.000,00**

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 6º Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei por meio de anulação, regulamentado por Decreto e Ato da Mesa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 6º, os créditos abertos mediantes a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso I, II e IV, 4.320/64 através de lei especifica.

Art.7º Fica o Poder Executivo e Autarquias Municipais a proceder abertura de créditos adicionais através dos saldos financeiros do exercício de 2022, das fontes de recursos 01, 02, 05 e 07,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

apurado em balanço, na forma do disposto no Art. 165, §8º, da Constituição Federal, Art.7º, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I do Art. 6º, os créditos abertos através mediante a utilização dos recursos a forma previsto no art.43, § 1º, inciso I.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito, até o limite fixado através de Resolução do Senado Federal.

Art. 9º A Câmara Municipal; Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga e Instituto de Previdência de Votuporanga ficam obrigadas a encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10. Os orçamentos das autarquias, órgão da administração indireta, discriminará as receitas e despesas e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de dezembro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Votuporanga e Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Vereador Jurandir Benedito da Silva.